



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## PARECER



DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 104/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 104/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 18/10/2022 e encaminhado nesta mesma data à Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 06/12/2022 o citado Projeto de Lei retornou da Procuradoria Geral, onde recebeu parecer jurídico, que passa a integrar o presente processo. Nesta mesma data a matéria foi incluída na pauta da sessão ordinária e encaminhada a estas Comissões para ser examinado e receber o competente parecer, conforme determina o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **WESLEY SATLHER DA COSTA**, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 104/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa estabelecer diretrizes para oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais, no âmbito do Município de Conceição Castelo-ES e dá outras providências.

Pois bem, sob o aspecto legal e constitucional, a matéria reúne condições para prosseguir em tramitação. O artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município determina que é competência da Câmara Municipal dispor sobre as matérias de competência do Município, dentre elas, legislar sobre assunto de interesse local, não



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

-NO ART. 17, ONDE SE LÊ “exercício de 2022”, LEIA-SE “exercício de 2023”.

## PARECER DA COMISSÃO:

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Relator, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de dezembro de 2022

*Marcos Aurélio Oliveira Pinto*  
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO- .....RELATOR

*Andréia de Andrade Dalbó*  
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ- .....COM O RELATOR

*Augusto Soares*  
AUGUSTO SOARES- .....COM O RELATOR

*José Lucio de Aguiar*  
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR- .....COM O RELATOR

*Mario Carlos Ambrosim*  
MARIO CARLOS AMBROSIM - .....COM O RELATOR

*Roberto Pessin Desteffani*  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI- .....COM O RELATOR

*Thiago Damiano Lopes*  
THIAGO DAMIÃO LOPES- .....COM O RELATOR

*Wesley Sather da Costa*  
WESLEY SATHER DA COSTA- .....COM O RELATOR

